

29788/2025

DESTINATÁRIO: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

REMETENTE: AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

RUA SETE DE SETEMBRO, 637 – CENTRO

TOLEDO-PARANÁ

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the envelope.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: Ação Social
 Data e horário da abertura do envelope: 04/07/25 - 8h55

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

✓	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
✓	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
✓	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
✓	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
✓	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
✓	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
✓	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
✓	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
✓	IX – DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos do exercício anterior;

✓	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
✓	XI- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
✓	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
✓	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
✓	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
✓	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
✓	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Toledo/PR;
✓	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
✓	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
✓	XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 10)
✓	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
✓	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
✓	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
✓	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: Ação Social
 Data e horário da abertura do envelope: 04/07/2025 8h55min

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	



AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

TOLEDO – JUNHO/2025



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1389

LEI Nº 2.813, de 16 de setembro de 2024

Declara de utilidade pública municipal a
Ação Social São Vicente de Paulo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Ação Social São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Ação Social São Vicente de Paulo, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.137/0070-11, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.078 (Extraordinária), de 16/09/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
CNPJ: 76.578.137/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:32 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **C4C5.5E3F.F3E6.5D01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.578.137/0070-11
Razão Social: PROV BRAS CIFC SÃO VICENTE PAULO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 637 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061703040515190546

Informação obtida em 18/06/2025 08:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 76.578.137/0070-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3569.PHVU.2799**
Emitida em **23/06/2025** às **08:41:25**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO**CONTROLADORIA - GERAL**
Estado do Paraná**CERTIDÃO LIBERATÓRIA****PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO**

76.578.137/0070-11

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2026** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERALCódigo controle: **R2C359EQU2TT422C55**
Emitida em: 01/03/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.578.137/0070-11

Certidão nº: 26758178/2025

Expedição: 15/05/2025, às 08:52:34

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.578.137/0070-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the document.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 25719/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM224XXXB7M

RAZÃO SOCIAL: PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6098	76.578.137/0070-11	ISENTO	6098

ENDEREÇO

RUA 7 DE SETEMBRO, 637 - S-120 Q- CENTRO Toledo - PR CEP: 85900220

ATIVIDADES

Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/05/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036803592-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.578.137/0070-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CNPJ/CPF	76.578.137/0001-90
Nome	PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
Período de apuração	04/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	110342359 / Reinf CP 110343474 / Reinf RET 32436560650 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 329.340,85	R\$ 283.609,4
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 26.788,14	R\$ 26.788,1
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,0
CSRF	R\$ 7.615,45	R\$ 7.615,4
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IPi	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,0
IRRF	R\$ 146.218,05	R\$ 146.218,0
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,0
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,0
TOTAL	R\$ 509.962,49	R\$ 464.231,0

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 10.522, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenham cometido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo e contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	VANILZA MARIA BUENO
CPF	[REDACTED]

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em

15/05/2025 10:28:51

1398

Nº do recibo de entrega

0000050000343738140

DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por

76.578.137/0001-90

ore
fis
TF
De
an
ob
clu
re
ml
nca
ide
ont
cos
iso
s p
urt
er
au
inc
qu
m
me

17
30



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO	CNPJ	76.578.137/0001-90
Período apuração	04/2025	Número do Recibo	50000343738140
Data/Hora da Transmissão	15/05/2025 10:28:51	Identificação da Apuração de Débitos	110342359 / Reinf CP 110343474 / Reinf RET 32436560650 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	80-Entidade Beneficente/Isenta
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	MANOEL RIBAS	Número	2
Complemento	-	Bairro/Distrito	MERCES
Município	CURITIBA	UF	PR
CEP	80510020	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	VANILZA MARIA BUENO	CPF	[REDACTED]
Telefone	32217033		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	ANABEL BATIM MACAN		
CPF	[REDACTED]	CRC	-
UF	-	Telefone	4132217025
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	02.426.907/0001-42
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	4.085,33		
Saldo a Pagar	4.085,33		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	97.443.014/0001-11
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	93,31		
Saldo a Pagar	93,31		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	02.116.081/0001-15
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.517,53		
Saldo a Pagar	1.517,53		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	39.951.615/0001-39
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	704,00		
Saldo a Pagar	704,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	19.987.970/0001-50
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	107,80		
Saldo a Pagar	107,80		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	05.513.001/0001-53
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	49,50		
Saldo a Pagar	49,50		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	18.973.452/0001-15
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.980,00		
Saldo a Pagar	1.980,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	30.167.366/0001-10
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	491,28		
Saldo a Pagar	491,28		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	16.903.658/0001-43
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.990,67		
Saldo a Pagar	1.990,67		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	21.600.546/0001-53
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	355,30		
Saldo a Pagar	355,30		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	24.607.728/0001-44
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	275,00		
Saldo a Pagar	275,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	52.723.446/0001-48
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	605,00		
Saldo a Pagar	605,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	34.090.359/0001-19
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	6.949,80		
Saldo a Pagar	6.949,80		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	04.751.987/0001-37
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	866,80		
Saldo a Pagar	866,80		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	28.312.281/0001-37
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	636,79		
Saldo a Pagar	636,79		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	58.613.471/0001-55
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	3.300,00		
Saldo a Pagar	3.300,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	59.548.822/0001-54
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	2.780,03		
Saldo a Pagar	2.780,03		

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	1.775,82		
Saldo a Pagar	1.775,82		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	7.615,45		
Saldo a Pagar	7.615,45		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	328.800,44		
Deduções	Salário Família: 6.881,33 Salário Maternidade: 38.850,08		
Saldo a Pagar	283.069,03		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-02	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 20%
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	540,41		
Saldo a Pagar	540,41		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	04/2025		
Débito Apurado	144.442,23		
Saldo a Pagar	144.442,23		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO

Eu, Luiza Menin, RG [REDACTED], Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11, declaro para os devidos fins de que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão e ou entidade de administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Declaro ainda que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Toledo, 17 de junho de 2025.

Luiza Menin

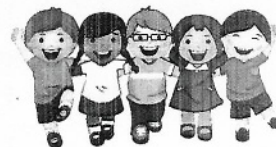
Luiza Menin
Diretora da Organização



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 76.578.137/0070-11 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Sete de Setembro, 637 - Centro - CEP 85900 220 - Toledo - Pr.
Fone: (45) 2103 2900 - Fax (45) 2103 2905
E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br - Site: www.asvpaulo.org.br



ATA DE NÚMERO QUINZE DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.

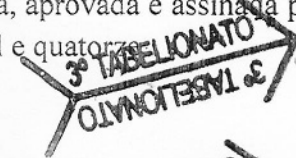
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nas dependências da Ação Social São Vicente de Paulo, CNPJ 76.578.137/0070-11, na cidade de Toledo, Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, número seiscentos e trinta e sete, as Irmãs integrantes da comunidade São Vicente de Paulo, para eleger a nova secretaria da Entidade. A diretora Luiza Menin, iniciou a reunião invocando o Espírito Santo e logo em seguida explanou a necessidade de preencher a vaga de Secretaria, cujas atividades estavam sendo desenvolvidas pela Irmã Pedrina de Faria Souza que por motivo de transferência para outra Entidade da Província afastou-se do cargo. Após estes esclarecimentos foi indicada a Irmã Tecla Biernaski, que com disponibilidade e aceitação dos outros membros, assumiu o cargo que lhe foi confiado. Os demais cargos continuam com suas respectivas titulares, ficando constituída a nova Diretoria da Ação Social São Vicente de Paulo da seguinte forma:

Diretora: Luiza Menin, Brasileira, solteira, Técnica em Administração, residente na Rua [REDACTED]

Secretaria: Tecla Biernaski, solteira, ensino medio, residente na [REDACTED]

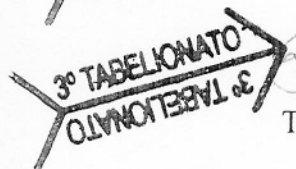
Tesoureira: Irmã Vilma Geopato, brasileira, solteira, Assistente Social, residente na [REDACTED]

Juntas assumem o compromisso de atuar para o melhor funcionamento da Entidade que tem por finalidade o atendimento integral à criança e adolescente em situação vulnerabilidade social decorrente da pobreza. **A presente Ata tem validade por tempo indeterminado.** Não havendo outro assunto a ser tratado a diretora Luiza Menin finalizou a reunião agradecendo a todas pela presença. Após lavrada, a Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes membros. Toledo, vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e quatro



Luiza Menin - RG [REDACTED]

Diretora

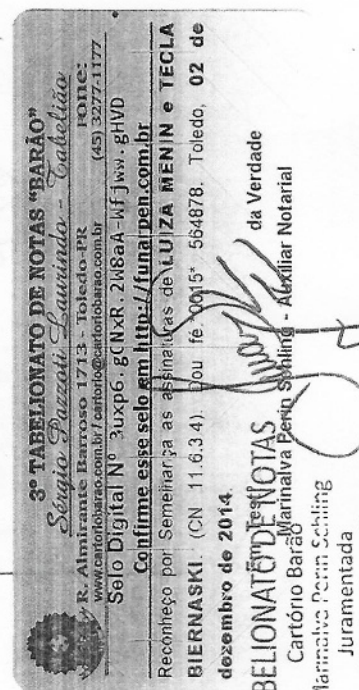


Tecla Biernaski - RG [REDACTED]

Secretaria

Vilma Geopato - RG [REDACTED]

Tesoureira



Desde 1961 Amando, Educando e Promovendo!

3º TABELIONATO DE NOTAS

da Verdade

Cartório Barão

Marivalva Perin Schilling - Auxiliar Notarial

Márcia Perin Schilling

Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
FCU82194

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 2278 - Centro - Toledo - Pr.
Fone: (45) 3252-1902 - CEP: 85900-020
Selo Digital Nº: bze5c7JCXK6-INT7X-V8hUN75VS
Valide esse selo em <http://finanpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido parte interessada, do que dou fé.

Toledo-PR **03 DEZ. 2014** PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
 Ana Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
 Nelsi Finger
 Dácio Antônio Prada
 Rosimeri Fomari

Escreventes

[Handwritten signatures]



1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº: bze5c7JCXK6-INT7X-V8hUN75VS

Reconheço verdadeira a assinatura de **VILMA GEORATO** 623960. Dou fé. UU38

Toledo-Paraná **02 de dezembro de 2014**
Em Teste da Verdade
Ana Paula Tomasini Grance - substituta



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.
Fone: (45) 2103 2900 - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



Ofício nº 012/2025

Toledo, 20 de junho de 2025.

À
Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Assunto: Relação de Dirigentes da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11

Prezados(as),

A Ação Social São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.137/0070-11, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-220, vem, por meio deste, informar a atual relação de dirigentes responsáveis pela gestão da Entidade.

Conforme PROCURAÇÃO lavrada em 15 de janeiro de 2025, no Cartório Distrital das Mercês, Curitiba-PR, Livro nº 00317-P, às folhas 200, com validade até 31/01/2031, outorgada pela PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0001-90, representada por sua presidente Ir. Vanilza Maria Bueno, foram nomeadas como procuradoras:

1. Irmã Luiza Menin

CPF: [REDACTED]
Portadora da C.I. nº [REDACTED]
Telefone: 45 2103 2906
E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

2. Vilma Geopato

CPF: [REDACTED]
Portadora da C.I. nº [REDACTED]
Telefone: 45 2103 2900
E-mail: vilma.geopato@filhasdacaridade.com.br

3. Tecla Biernaski

CPF: [REDACTED]
Portadora da C.I. nº [REDACTED]
Telefone: 45 2103 2903
E-mail: direcao@asvpaulo.org.br

Todas são residentes na [REDACTED] Toledo/PR.

As procuradoras acima possuem poderes para administrar e representar amplamente a Ação Social São Vicente de Paulo, inclusive perante entes públicos, instituições bancárias e demais órgãos, conforme os termos estabelecidos no instrumento de procuração anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

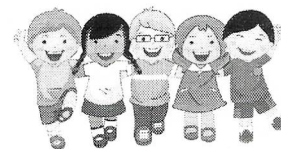
AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 76.578.137/0070-11 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Sete de Setembro, 637 - Centro - CEP 85900 220 - Toledo - Pr.
Fone: (45) 2103 2900 - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

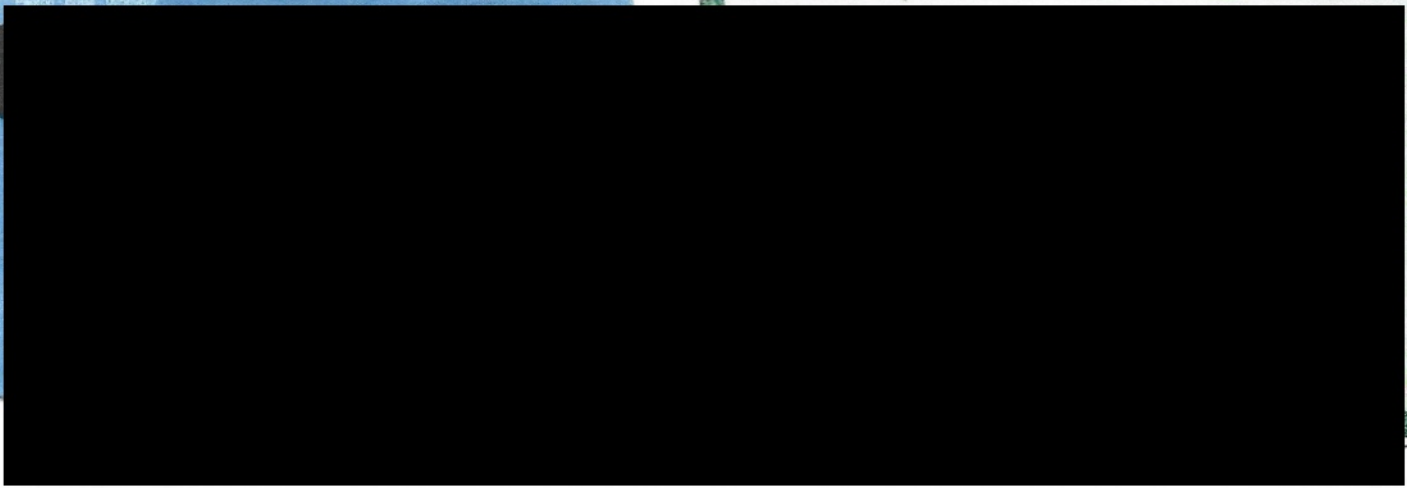
Atenciosamente,

Luiza Menin
Luiza Menin

Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo
Toledo - PR

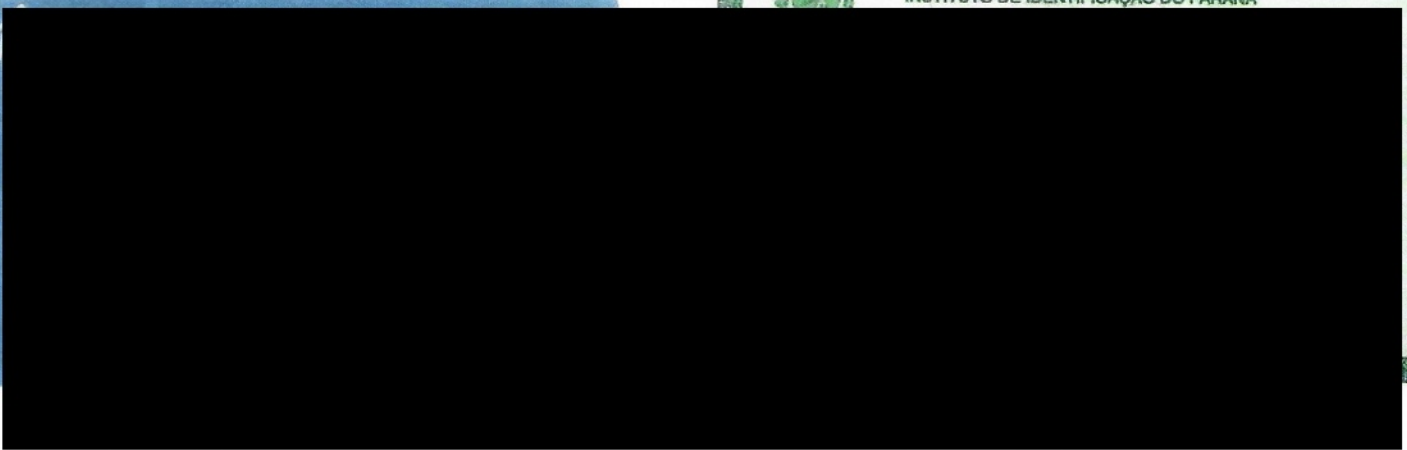


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

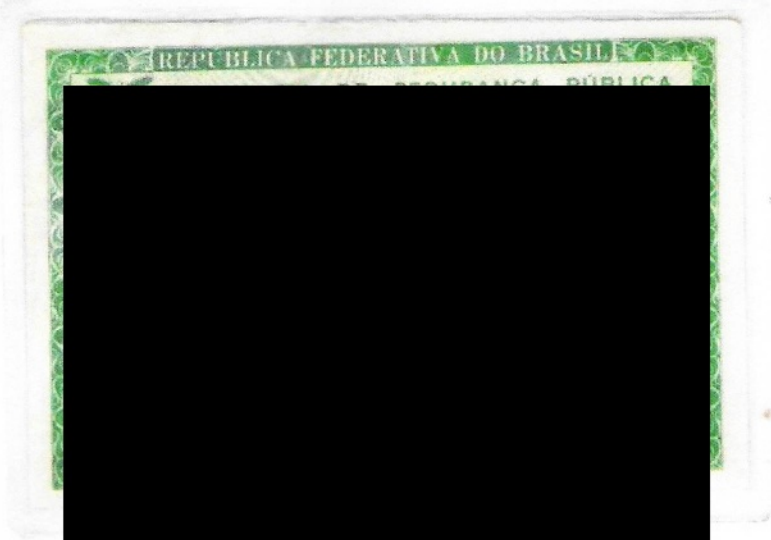


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

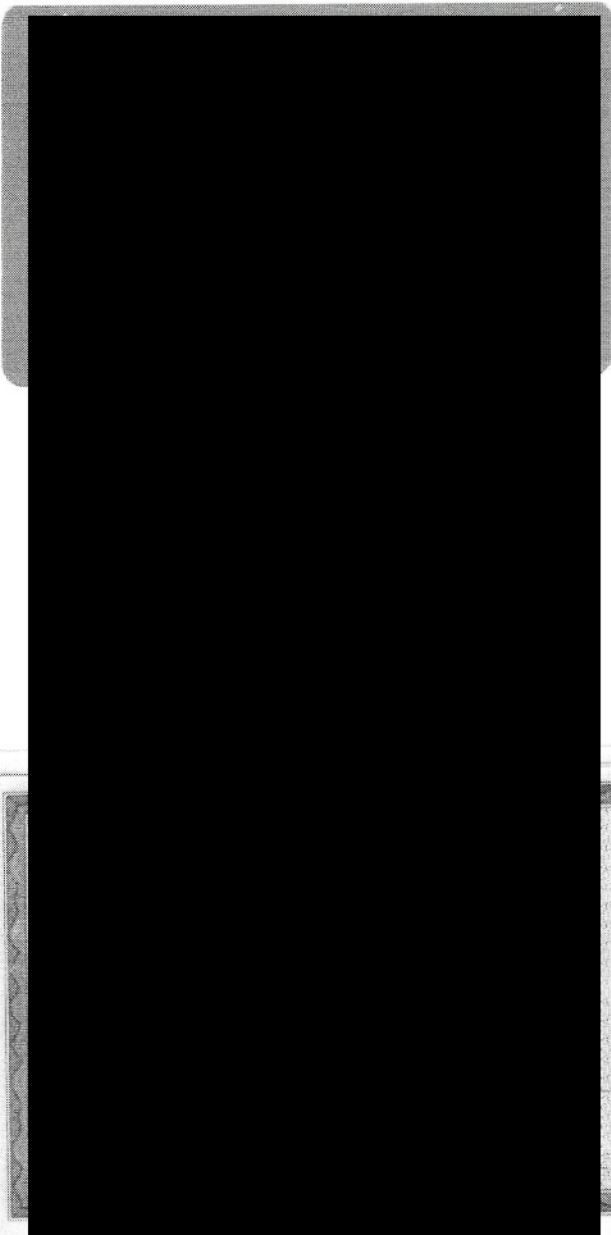
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



[Handwritten scribbles and marks]

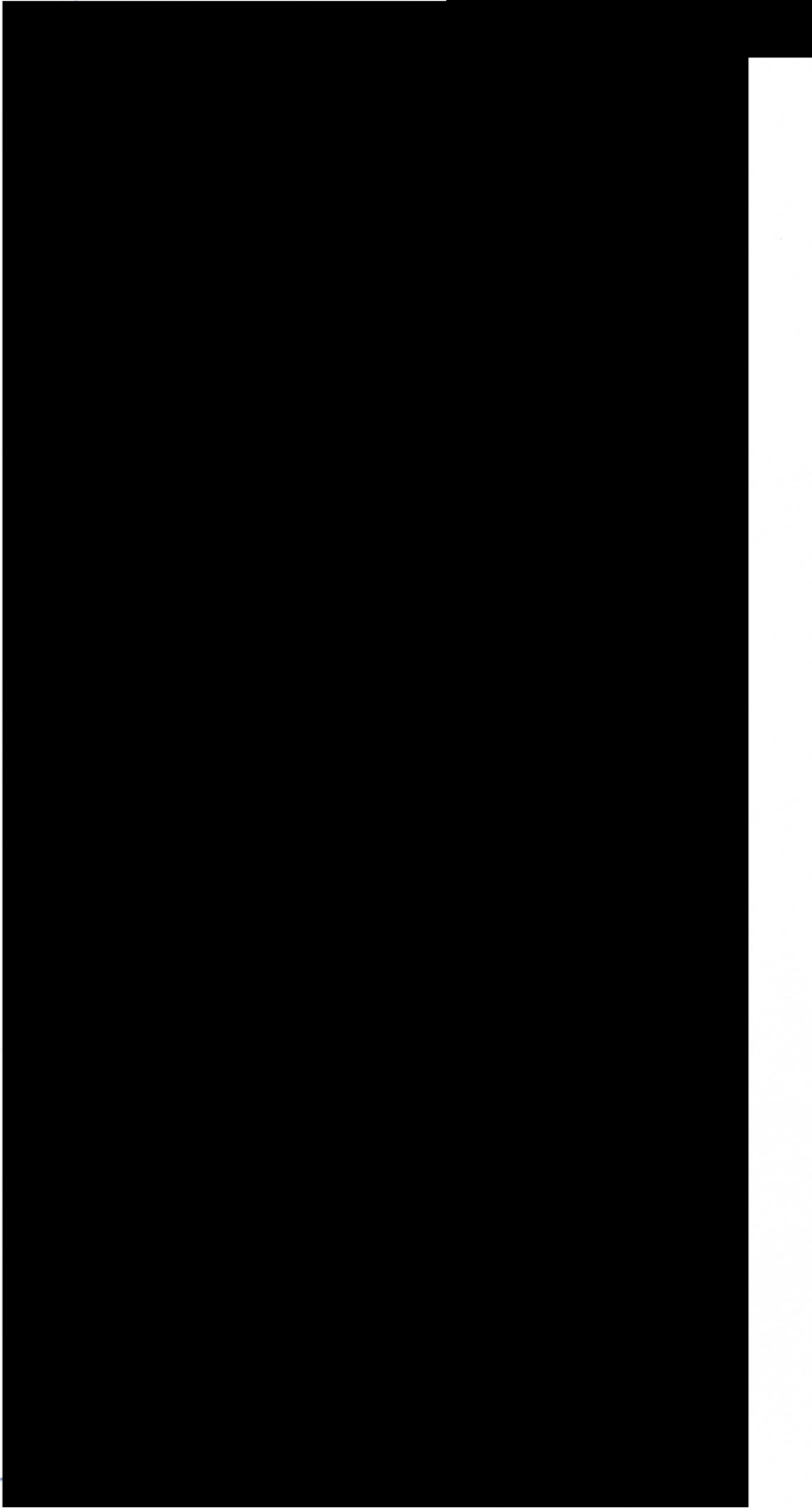







Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large scribble, a circled signature, and several initials.



Handwritten scribbles and marks, including a large loop and several smaller, less distinct marks.

CONTA _____ FOR _____
NOME DO CLIENTE _____
ORGANIZACAO RELIGIOSA LUISA DE MARILLAC _____
ENDERECO _____ NUM _____





MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 6098

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 8086/2025 de 17/02/2025 00:00:00 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO

CNPJ/CPF: 76.578.137/0070-11

Localização: RUA 7 DE SETEMBRO, 637 - S-120 Q- CENTRO Toledo - PR CEP: 85900220

Atividades

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

Horário de funcionamento: 24 HORAS

Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em 17/02/2025 15:50:17

Válido até 17/02/2026 00:00:00

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
13/02/2025	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	772267-05	13/02/2026
10/06/2024	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20240000669	10/06/2025

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 17/02/2025 15:50:17.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4Q33MX4XXXQUM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000685

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 23 / 06 / 2026

Razão Social: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
Nome Fantasia: ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 76.578.137/0070-11
Endereço: R Sete De Setembro, 637 - Centro - Toledo/PR - 85900-220

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

OBSERVAÇÃO: Protocolo nº 29.253/2025

LOCAL E DATA: Toledo, 23 de Junho de 2025

Código de Autenticidade: 57B1D0E7DFA3F6E0D5B540A3CA01B13E

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Avenida José João Muraro1208, Jardim Porto Alegre - Toledo/PR Brasil - Fone: (45) 3196-3080

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO



1414

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000772267-05

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
Nome Fantasia: AÇAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO CPF/CNPJ: 76.578.137/0070-11 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 9491/0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS Logradouro: R 7 DE SETEMBRO Número: 637 Bairro: CENTRO Município: TOLEDO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 3.369,93 m ² Área Vistoriada: 3.369,93 m ² Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL Capacidade de Público: 317 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Fevereiro de 2026



**Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade
de São Vicente de Paulo – Província de Curitiba**

Entidade Filantrópica - CNAS: 035.261/52 – CNPJ: 76.578.137/0001-90
Av. Manoel Ribas, 02 – CEP: 80.510-020 – Curitiba/PR – Tel.: (41) 3221-7000
e-mail provincia@provinciacuritiba.com.br www.filhasdacaridade.com.br



ESTATUTO SOCIAL
PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO – PROVÍNCIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.578.137/0001-90

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, doravante denominada Província de Curitiba, sediada na Avenida Manoel Ribas nº 02, Bairro São Francisco, CEP: 80510-020, e foro jurídico na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, instituída em 17 de outubro de 1904, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil associativa, sem fins lucrativos, nas áreas de educação e assistência social, com abrangência nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2.845, Livro A, no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sob nº 035.261/52 e no CNPJ sob nº 76.578.137/0001-90.

Art. 2º - A Província de Curitiba tem como finalidade a promoção da Proteção Social e o desenvolvimento integral da pessoa, respeito à cultura, valores sociais, éticos e religiosos da coletividade conforme a mística Evangélico-Vicentina, no apoio especial às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, através de ações nas áreas de Educação e Assistência Social, cuja atividade preponderante é a Educação.

I - na área da Educação: prestar serviços na educação básica, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas;

II - na área da Assistência Social: execução de serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento, ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos dos beneficiários da Lei 8.742/93.

§ 1º - os serviços prestados pelas áreas de Educação e Assistência Social atendem os requisitos estabelecidos na legislação aplicável às entidades beneficentes de assistência social certificadas;

§ 2º - Considera-se como atendimento ao princípio da universalidade, na área de educação, a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

§ 3º - os serviços prestados na área de educação mediante convênio, contrato ou termo de fomento, com órgãos ou entidades dos poderes públicos devem assegurar que os alunos a serem contabilizados no atendimento da proporcionalidade de bolsas sejam selecionados segundo o perfil socioeconômico.

§ 4º: Para a assistência social poderão ser desenvolvidas atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades previstas neste Estatuto Social, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

Art. 3º - A Província de Curitiba tem duração por tempo indeterminado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225 2905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials]

12 126 27

TÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º - A Província de Curitiba é constituída de, no mínimo, 20 (vinte) associadas.

§ 1º - pode ser associada da Província de Curitiba, a Irmã integrante da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, após 10 (dez) anos completos de vocação, contados a partir da respectiva admissão ao Seminário, mediante a apresentação de carteira comprobatória emitida pela referida Companhia;

§ 2º - a candidata deverá encaminhar o pedido de inscrição como associada à Diretoria;

§ 3º - após análise do pedido de inscrição de associada, a Diretoria decidirá por seu deferimento ou indeferimento;

§ 4º - os nomes, qualificações e datas de ingresso das associadas à Província de Curitiba serão inscritos no livro de matrícula, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba;

§ 5º - não há entre as associadas, direitos e obrigações recíprocos;

§ 6º - nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenham sido legitimamente conferidos, exceto nos casos e pela forma na lei ou neste Estatuto Social;

§ 7º - a qualidade de associada é intransferível sob qualquer forma, título ou pretexto;

§ 8º - a associada será suspensa automática e temporariamente de seus direitos e deveres, durante o lapso temporal em que estiver residindo fora dos limites geográficos da Província de Curitiba (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

Art. 5º - A exclusão da condição de associada será efetuada, mediante análise e fundamentação da decisão pela Diretoria, de acordo com os motivos abaixo indicados, a saber:

I - a associada que solicitar o seu desligamento ou por falecimento;

II - a associada que for excluída da condição de integrante da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo;

III - a associada que for excluída pela Diretoria, em face do não cumprimento dos deveres estipulados no art. 6º.

§ 1º - da decisão de exclusão da condição de associada caberá, por esta, um único Recurso de Reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da comunicação expressa entregue à associada excluída. A convocação desta Assembleia seguirá na forma deste Estatuto;

§ 2º - o plenário da Assembleia Geral fará a leitura e discussão das razões do Recurso de Reconsideração e da decisão fundamentada de exclusão da condição de associada, e, ao final, dará provimento ou não provimento ao referido Recurso;

§ 3º - o Recurso de Reconsideração será recebido somente no efeito devolutivo, ou seja, a exclusão da associada terá efeitos imediatos, a partir da comunicação expressa entregue à mesma;

§ 4º - na hipótese de provimento do Recurso de Reconsideração retornará a Recorrente à condição de associada;

§ 5º - tanto as Irmãs que permanecem sob a condição de associadas, quanto as associadas excluídas, na forma deste Estatuto Social, não terão qualquer direito sobre o patrimônio social da Província de Curitiba, nem ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à mesma, nem sobre os trabalhos realizados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

Art. 6º - São deveres das associadas:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - zelar de forma diligente e proativa pelo bom nome e patrimônio da Província de Curitiba;

III - acatar as determinações da Diretoria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320. Sala 544
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



IV - trabalhar ativamente pela promoção humana e social de acordo com as finalidades institucionais da Província de Curitiba.

Art. 7º - São direitos das associadas:

I - participar e deliberar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votada para cargos de direção;

III - participar ativamente como membro integrante das entidades filiais mantidas da Província de Curitiba, no desenvolvimento de atividades educacionais e de assistência social;

IV - manter a prática da igualdade de direitos entre as associadas.

Art. 8º - As associadas não respondem pelas obrigações da Província de Curitiba, seja pessoal, seja solidária e subsidiariamente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 9º - A Província de Curitiba será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: as dirigentes, estatutárias ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da Província de Curitiba, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO I Da Assembleia Geral

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Província de Curitiba, é constituída de todas as suas associadas e será realizada:

I - ordinariamente, até o mês de junho de cada ano civil, com as seguintes finalidades:

Parágrafo único - Aprovar os atos da Diretoria e o balanço patrimonial do ano anterior.

II - ordinariamente, nos termos do artigo 15 e 25 deste Estatuto Social, até o dia 31 de dezembro do ano civil, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - o registro das chapas será feito em horário normal de expediente, na sede da Província de Curitiba, com antecedência mínima de cinco dias à eleição, sendo, após a inscrição, afixadas na sede;

§ 2º - as eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como de suas suplentes, será pelo consenso e aclamação das associadas presentes, em horário e local designados no Edital de Convocação;

§ 3º - a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á logo após a aclamação, na forma do parágrafo anterior.

III - extraordinariamente, sempre que for necessária, com finalidade(s) específica(s) a ser estabelecida(s) no Edital de Convocação, na forma deste Estatuto.

Art. 11 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Presidente ou por um quinto das associadas, mediante Edital exposto na sede da Província de Curitiba e por convocação enviada às Entidades filiais mantidas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 12 - A Assembleia Geral será instalada pela Presidente e na sua falta ou impedimento pela Vice-Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials]

1212627

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o presente Estatuto Social, desde que convocada especialmente para essa finalidade;

V - decidir sobre a extinção da Província de Curitiba e a destinação de seu patrimônio, caso não haja êxito na realização de seus objetivos estatutários ou estes se tornarem inexequíveis, nos termos do art. 38 do Estatuto Social;

VI - julgar o Recurso de Reconsideração, interpostos em face de decisões de exclusões de associadas;

VII - aprovar o balanço patrimonial da Província, apresentado pela Diretoria em exercício;

VIII - eleger a Presidente da Assembleia Geral, quando não convocada pela Presidente da Província de Curitiba, conforme art. 11 deste Estatuto Social;

IX - estipular o valor das mensalidades das pessoas jurídicas por entidade filial mantida, de acordo com a respectiva capacidade econômico-financeira.

Parágrafo único - Para as deliberações da Assembleia Geral serão exigidas a maioria simples das associadas presentes, seja em primeira convocação, seja em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local.

CAPÍTULO II Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria é constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1ª e 2ª Secretárias;

IV - 1ª e 2ª Tesoureiras.

Art. 15 - O mandato da Diretoria terá duração de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 (duas) vezes de 3 (três) anos cada, em todo ou em parte de seus membros.

Parágrafo único - Nenhum membro da diretoria eleita poderá exceder a 12 (doze) anos de mandato no mesmo cargo.

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano e, extraordinariamente quando a Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Art. 17 - A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - gerir a Província de Curitiba;

II - definir as políticas e diretrizes gerais de ação da Província de Curitiba e de suas entidades filiais mantidas;

III - admitir e excluir as associadas;

IV - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto Social;

V - criar, incorporar, extinguir ou desmembrar entidades filiais mantidas;

VI - celebrar contratos de administração e/ou colaboração profissional com instituições beneficentes congêneres;

VII - aceitar doações ou legados, desde que sem encargos;

VIII - aprovar a prestação de contas das entidades filiais mantidas;

IX - preparar a prestação de contas e o balanço patrimonial consolidado da Província de Curitiba e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;

2 OFFICINAS DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 1502
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

12627



- X - decidir sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente a criação ou o aumento de despesas não previstas no orçamento ou encaminhar à Assembleia Geral;
- XI - adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis da Província de Curitiba, sem prejuízo das suas finalidades institucionais;
- XII - decidir sobre empréstimos, de acordo com os limites impostos pela Companhia das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, suas próprias decisões e as das Assembleias Gerais;
- XIV - decidir a respeito dos casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social *ad referendum* da primeira Assembleia Geral superveniente.

Art. 19 - Compete à Presidente:

- I - gerir o patrimônio e prover os recursos financeiros necessários para o funcionamento da Província de Curitiba;
- II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- IV - representar a Província de Curitiba judicial e extrajudicialmente;
- V - assinar separadamente ou com a 1ª Tesoureira, escrituras de compra e venda de bens imóveis, documentos de compra e venda de veículos, contratos, convênios, acordos, endossos, cheques, ordens bancárias, quitações, mandatos e outros documentos constitutivos de direitos e obrigações;
- VI - constituir mandatários e procuradores com fins específicos e com prazo determinado;
- VII - nomear representantes, em conformidade com os poderes conferidos em instrumento público de procuração ou ato interno próprio;
- VIII - tomar ciência dos regimentos internos das instituições educacionais vicentinas e os das instituições socioassistenciais mantidas pela Província de Curitiba;
- IX - exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria.



Art. 20 - À Vice-Presidente compete:

- I - auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- II - desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pela Presidente;
- III - substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos, temporária ou definitivamente até completar o restante do mandato, investida de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 21 - À 1ª Secretária compete:

- I - lavrar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos da Província de Curitiba;
- III - convocar, por solicitação da Presidente, as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- IV - desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pela Presidente.

Art. 22 - À 2ª Secretária compete auxiliar e substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos e ausências.

Art. 23 - À 1ª Tesoureira compete:

- I - organizar e supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Província de Curitiba;
- II - assinar separadamente ou com a Presidente, cheques e ordens bancárias, bem como todos os documentos que importem em obrigações para com a Província de Curitiba;
- III - assinar escrituras de compra e venda mediante procuração outorgada pela Presidente da Província;
- IV - preparar a prestação de contas e a documentação necessária, para o Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba

12 12627

- V - manter em arquivo próprio as escrituras dos imóveis da Província de Curitiba;
 VI - assinar com o contador o balanço patrimonial e os balancetes mensais;
 VII - praticar todos os atos pertinentes à sua função.

Art. 24 - À 2ª Tesoureira compete auxiliar e substituir a 1ª Tesoureira em seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira, eleito pela Assembleia Geral, será constituído de 03 (três) associadas membros efetivos e 03 (três) suplentes, devendo elas escolher entre si a Presidente e a Secretária.

§ 1º - o mandato do Conselho Fiscal será de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 (duas) vezes de 3 (três) anos cada, em todo ou em parte de seus membros, coincidindo com o da Diretoria;

§ 2º - nenhum membro do Conselho Fiscal eleito poderá exceder a 12 (doze) anos de mandato;

§ 3º - em caso de vacância, o cargo será assumido pela respectiva suplente até o término do mandato;

§ 4º - persistindo vagos os cargos do Conselho Fiscal, os mesmos serão preenchidos por nova eleição, cumprindo à Presidente da Província de Curitiba convocar imediatamente a Assembleia Geral.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - providenciar para que sejam realizados o balanço patrimonial anual e balancetes mensais da Província de Curitiba;

II - exigir que todas as contas do balanço patrimonial e dos balancetes sejam conciliadas;

III - examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço patrimonial e as escriturações contábeis com o auxílio da assessoria contábil própria e/ou de assessoria de auditores independentes contratados pela Província;

IV - examinar a contabilidade da Província de Curitiba, fazendo à Diretoria recomendações a respeito de falhas e irregularidades encontradas;

V - solicitar à Presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando a seu juízo ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Art. 27 - Compete à Presidente do Conselho Fiscal:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

II - assinar com a Secretária do Conselho Fiscal as correspondências emitidas.

Art. 28 - Compete à Secretária do Conselho Fiscal:

I - lavrar e registrar as atas das reuniões do Conselho Fiscal;

II - assinar com a Presidente do Conselho Fiscal as correspondências emitidas.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 30 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

TÍTULO IV DAS ENTIDADES MANTIDAS

Art. 31 - Em cumprimento às suas finalidades institucionais a Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba, aqui denominada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR



12 126 27

Mantenedora, mantém ações nas áreas de Educação e Assistência Social, em conformidade com o disposto no presente Estatuto Social, por suas "entidades filiais mantidas".

Art. 32 - As entidades filiais mantidas pela Província de Curitiba possuem denominação fantasia, sem personalidade jurídica, regendo-se por este Estatuto Social e, são parte integrante da personalidade jurídica da Mantenedora, gozando, automaticamente, dos mesmos direitos e vantagens de que esta goza, ou venha a gozar, junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º - cada entidade filial mantida poderá ter um instrumento administrativo próprio, denominado regulamento ou regimento, para definir sua forma de organização e administração, bem como explicitar a filosofia vicentina, elaborado em consonância com este Estatuto Social e com ciência da Presidente da Mantenedora;

§ 2º - cada entidade filial mantida será gerida na forma prevista do Artigo 19, Inciso VII, do presente Estatuto Social;

§ 3º - os bens das entidades filiais mantidas serão todos escriturados e/ou averbados em nome da "Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo";

§ 4º - a escrituração contábil de todas as entidades filiais mantidas será centralizada e consolidada pela Mantenedora.

Seção I Das Entidades Filiais de Educação

Art. 33 - Em cumprimento à sua finalidade de Educação, a Província de Curitiba mantém as seguintes instituições:

- I - Centro Educ. Infantil Vic. São Vicente de Paulo - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0003-51;
- II - Centro de Educ. Infantil Vicentino Santa Luísa - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0004-32;
- III - Centro Educação Infantil Vic. N. Sra. Conceição-Foz do Iguaçu/PR- CNPJ 76.578.137/0007-85;
- IV - Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Helena - Reserva/PR - CNPJ 76.578.137/0021-33;
- V - Escola Vicentina N. Senhora Aparecida - Paraíso do Norte/PR - CNPJ 76.578.137/0026-48;
- VI - Escola Vicentina Santa Ana - Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ 76.578.137/0036-10;
- VII - Escola Vicentina São Vicente de Paulo - Paranavaí/PR - CNPJ 76.578.137/0027-29;
- VIII - Escola Vicentina Santa Luiza - Porecatu/PR - CNPJ 76.578.137/0041-87;
- IX - Escola Vicentina Nossa Senhora das Mercês - Curitiba/ PR - CNPJ 76.578.137/0048-53;
- X - Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - Toledo/PR - CNPJ 76.578.137/0029-90;
- XI - Colégio Vicentino Santa Cecília - Porto Alegre/RS - CNPJ 76.578.137/0009-47;
- XII - Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças - Pato Branco/PR - CNPJ 76.578.137/0032-96;
- XIII - Colégio Vicentino Santa Cruz - Campo Mourão/PR - CNPJ 76.578.137/0037-09;
- XIV - Colégio Vicentino São José - Curitiba/ PR - CNPJ 76.578.137/0044-20;
- XV - Colégio Vicentino São José - Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 76.578.137/0045-00.

Seção II Das Entidades Filiais de Assistência Social

Art. 34 - Em cumprimento à sua finalidade de assistência social, a Província de Curitiba mantém os seguintes estabelecimentos, que prestam serviços permanentes e continuados, garantindo o acesso gratuito aos seus usuários:

- I - Recanto São Vicente de Paulo - Carazinho/RS - CNPJ 76.578.137/0005-13;
- II - Lar São Vicente de Paulo - Rio Pardo/RS - CNPJ 76.578.137/0062-01;
- III - Ação Social São Vicente de Paulo - Toledo/PR - CNPJ 76.578.137/0070-11.
- IV - Casa de Acolhida São José - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0010-80.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225.3905 - Curitiba/PR

12 12 6 27

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35 - O patrimônio social da Província de Curitiba é constituído, a saber:

- I - dos bens imóveis, móveis e semoventes que possui, vier a receber ou a adquirir;
- II - dos valores consignados em suas escriturações e registros.

Art. 36 - Os recursos econômico-financeiros para o atendimento das finalidades estatutárias da Província de Curitiba são provenientes de:

- I - mensalidades das entidades filiais mantidas, estabelecidas na forma do presente Estatuto Social;
- II - receitas decorrentes de serviços educacionais e assistenciais;
- III - rendimentos ou rendas de seus bens e direitos;
- IV - receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- V - auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- VI - donativos de pessoas físicas e jurídicas, sejam provenientes do território nacional, sejam provenientes do exterior;
- VII - receitas provenientes de campanhas, bazar, dentre outras promoções;
- VIII - receitas e bens provenientes de auxílios e legados;
- IX - receitas de rendimentos de aplicações financeiras;
- X - receitas de aluguéis e arrendamentos dos bens móveis e imóveis da Província de Curitiba.

Art. 37 - A Província de Curitiba rege seu patrimônio, observados os seguintes princípios:

- I - não recebem suas dirigentes estatutárias, conselheiras, associadas, instituidoras ou benfeitoras, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual *superávit* integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
- IV - não distribui a suas dirigentes estatutárias ou não estatutárias, conselheiras, associadas, instituidoras e benfeitoras seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros, os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- V - conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VI - cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VII - apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou por legislação superveniente aplicável que substitua a citada lei;
- VIII - Aplica as subvenções e doações nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38 - Em caso de dissolução ou extinção da Província de Curitiba, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 39 - Os bens adquiridos e constantes sob denominações primitivas como: Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paula; Província Brasileira - Patrona da Congregação das Irmãs da



12126

OFÍCIO DISTRIUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
14111-3225-3005 - Curitiba/PR

Caridade; Congregação da Irmandade de São Vicente de Paula e outras similares referem-se à Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - O ano financeiro da Província de Curitiba é de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 41 - O presente Estatuto Social, firmado pela Presidente e pela Secretária, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, na forma da Lei.

Art. 42 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2023


Dirce Edi Kottwitz
Dirce Edi Kottwitz

Presidente
Dirce Edi Kottwitz

RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Lucia Pereira
Lucia Pereira
Secretária

Dr. Maçazumi Furtado Niwa
Dr. Maçazumi Furtado Niwa
Advogado
OAB/PR 27.852

1	SERVIÇO	Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar sl 504 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.istrtdcamargo.com.br
	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular	
PROTOCOLADO SOB Nº 1.007.898		
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.212.627		
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 2.845 Livro "A"		
Curitiba-PR, 02 de agosto de 2023.		
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56 ISSQN: R\$0,96		
FUNDEP: R\$1,23 Selo: R\$5,50 Distribuidor: R\$21,60 Fotocópia: R\$6,66		
Digitalização: R\$6,66 Total: R\$ 77,79		
	José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo	
	Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro	
SELO DIGITAL Nº SFTD1ZetknMXj4r6W3eX1306q		
Consulte em http://horus.funarpem.com.br/consulta		



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-0000

1212627

[Handwritten signatures and initials]

Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Província de Curitiba

Entidade Filantrópica – CNAS: 035.261/52 – CNPJ: 76.578.137/0001-90
 Av. Manoel Ribas, 02 -- CEP: 80.510-020 – Curitiba/PR – Tel.: (41) 3221-7000
 e-mail província@provinciacuritiba.com.br www.filhasdacaridade.com.br

ATA nº 63 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

ORDEM DO DIA: **Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2024, atendendo a convocação da Presidente, Dirce Edi Kottwitz, reuniram-se na sede da Província, Avenida Manoel Ribas, nº 2, Curitiba/PR, em Assembleia Geral Ordinária da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, os membros de direito para, atendendo ao disposto no artigo 10 de seu Estatuto Social, proceder a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Conforme Edital de Convocação, às 8 horas e 30 minutos, e, em segunda convocação, com a presença da maioria das associadas, a Presidente Dirce Edi Kottwitz deu início à Assembleia, nesta ocasião, secretariada por Luzia de Fátima Martínez que procedeu à leitura integral do edital de convocação, enviado em 10 de dezembro de 2024, a todas as associadas, informando o assunto e a ordem do dia - Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do art. 10, inciso II, do Estatuto Social. A Presidente, Dirce Edi Kottwitz justificou a ausência de algumas associadas que, por motivos particulares ou de trabalho não puderam comparecer a esta Assembleia e, ato contínuo informou às associadas presentes, que uma única chapa pleiteou a composição dos cargos para a nova Diretoria e Conselho Fiscal. Solicitou à Luzia de Fátima Martínez a leitura de todos os nomes que compõem a chapa apresentada, no que foi prontamente atendida. A Presidente, Dirce Edi Kottwitz, lembrou às associadas que a nova Diretoria exercerá seus cargos para um mandato com início em **10 de janeiro de 2025 e término previsto para 09 de janeiro de 2031**. Após deliberações e votação, foram eleitas e empossadas, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Diretoria

Presidente: Vanilza Maria Bueno	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
Vice-presidente: Lucia Pereira	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
1ª Secretária: Luzia de Fátima Martínez	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
2ª Secretária: Lucilene Montangholi	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
1ª Tesoureira: Ivete Negreli	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
2ª Tesoureira: Loreni Strada	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
III Econômica Provincial - Ivete Negreli	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
IV - Secretária Provincial - Luzia de Fátima Martínez	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]

Conselho Fiscal

Conselheira Fiscal Efetiva: Cleonice Regina Claudino	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
Conselheira Fiscal Efetiva: Josefa Elena Krupek	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
Conselheira Fiscal Efetiva: Maria de Fátima Sobral	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
Conselheira Fiscal Suplente: Dirce Edi Kottwitz	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
Conselheira Fiscal Suplente: Irene Bampi	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]
Conselheira Fiscal Suplente: Maria Ivani de Oliveira	RG	[REDACTED]	CPF	[REDACTED]

A ex-presidente, Dirce Edi Kottwitz, aproveitou o momento para externar seu agradecimento aos membros de sua gestão pela cooperação e trabalho prestado à Província e, às demais associadas presentes, pelo apoio recebido no decorrer de seu mandato, e passou a palavra à Presidente eleita. De posse da palavra, Vanilza Maria Bueno, ora eleita, agradeceu a confiança nela depositada e solicitou a colaboração de todos os membros da Província para o exercício de sua nova missão. Na qualidade de secretária, eu, Luzia de Fátima Martínez redigi a presente Ata que, após lida e aprovada foi assinada pelos membros eleitos e pelas associadas presentes a esta Assembleia Ordinária.

Luzia de Fátima Martínez
 Luzia de Fátima Martínez
 Secretária
 CPF: [REDACTED]

Vanilza Maria Bueno
 Vanilza Maria Bueno
 Presidente
 CPF: [REDACTED]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Mai. Deodoro, 869 - Curitiba - PR.
 (41) 3225-3905 - Curitiba

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Av. Ubrajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 147-650
AO 1º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFD11.MoABc.sMUnE-RsMLL.F375e
 Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>



CUSTAS
 Lei Estadual nº 11988/97, Tabela XVI-Distrib
 IIIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
 cumprimento ao ofício do FUNARPEN VRCs 8.271.

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23,25
 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65
 SELO R\$ 1,00 Curitiba, 02/01/2025

1 SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.irtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1.026.581
 REGISTRADO SOB Nº 1.230.624
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 2.845 Livro "A"
 Curitiba-PR, 06 de janeiro de 2025. Emolumentos: R\$27,70; VRC
 100,00; Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,30, FUNDEP: R\$2,88. Selo:
 R\$10,00 Distribuidor: R\$24,26, Fotocópia: R\$14,94, Digitalização:
 R\$14,94. Total: R\$ 108,51

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajaia Balleiro
 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
 SELO DIGITAL Nº SFTD12eDcnMCJ7rGWjev1106q
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>



[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

Andrea Bordin Jacob

Agente Delegada - CPF 099 874 789-49
Av. Manoel Ribas, 1395 - Fone 3335-9119
Curitiba - Paraná

00317-P

200/200

= CERTIDÃO =

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00317-P, às Folhas 200/200, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, A FAVOR DE: LUIZA MENIN E OUTRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:- S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/01/2025), neste Serviço Distrital das Mercês, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião que a esta subscreve, compareceu, como Outorgante:- **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil associativa, sem fins lucrativos, nas áreas de educação e assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.137/0001-90, com sede na Avenida Manoel Ribas, 02, São Francisco, em Curitiba-PR, CEP 80.510-020; neste ato representada por sua Presidente: **VANILZA MARIA BUENO**, brasileira, declarando-se solteira, maior e capaz, [REDACTED] assistente social, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] onde está consignado o Doc. Identidade [REDACTED]

email: vanilza.bueno@filhasdacaridade.com.br, residente e domiciliada na [REDACTED]; conforme cópia do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal devidamente registrada no 1º Serviço de Registro e Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e CNPJ, arquivados nestas Notas sob nº 2265/2025; a presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui suas bastante procuradoras:- **LUIZA MENIN**, brasileira, solteira, maior e capaz, [REDACTED]

[REDACTED] CPF/MF [REDACTED] email: luiza.menin@filhasdacaridade.com.br; e, **VILMA GEOPATO**, brasileira, solteira, maior e capaz, [REDACTED]

[REDACTED] assistente social, portadora da C.I sob nº [REDACTED] inscrita no CPF [REDACTED] email: vilma.geopato@filhasdacaridade.com.br, residentes e domiciliadas na Rua Sete de Setembro, 637, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-220; às quais confere poderes para, **sempre em conjunto das ora procuradoras, GERIR E ADMINISTRAR** amplamente, em nome da outorgante a **Ação Social São Vicente de Paulo**, localizada em **Toledo-PR**; podendo para tanto, ditas procuradoras tratar de todos os assuntos e interesses inerentes a plena administração da referida Ação, inclusive assinar documentos e instrumentos jurídico perante os entes públicos (Município, Estado e União) e seus poderes (executivo, legislativo e judiciário), bem como suas respectivas autarquias, órgãos e repartições, dentre os quais se destacam, mas não se limitam a contratos, termos de fomento e de colaboração, convênios, requerimentos, e, ainda, junto a quaisquer Bancos, Bancos Cooperativos, Cooperativas de Crédito, demais Instituições Financeiras e de Crédito e suas agências, dentro do território nacional, inclusive junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, SICREDI e Banco Bradesco S/A; podendo ainda assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e retiradas, contratos de abertura de créditos e contratos de câmbio, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, prazos, comissões, formas de pagamento, prorrogações de prazos, elevação ou redução de créditos já abertos, estipular cláusulas e condições contratuais, assinar contratos de rratificação dos contratos que celebrar, promover operações de câmbio, movimentar contas correntes ou de poupanças, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, verificar saldos e extratos, assinar, endossar e emitir cheques, requisitar cheques e talões de cheques, fazer transferências, receber e emitir ordens de pagamentos, autorizar débitos e pagamentos (inclusive por cartas), efetuar toda e qualquer transação por meio eletrônico (on-line), cadastrar



(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIITAL DAS MERCÊS

Andrea Bordin Jacob

Agente Delegada - CPF 699.874.759-49

Av. Manoel Ribas, 1395 - Fone 3335-9119

Curitiba

Paraná

00317-P

200/200

senhas de qualquer natureza, receber, passar recibos e dar quitações, representar a outorgante em gerências e administrações de bancos, representá-la junto a Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior, assinar contratos de recebimento de numerários do exterior, dentro das normas comerciais vigentes no país, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorizações de recebimento de valores do exterior; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato e total gerência e administração da **Ação Social São Vicente de Paulo**, localizada em **Toledo-PR**; vedado o substabelecimento. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM SUA VALIDADE ASSEGURADA ATÉ 31/01/2031.- PROCURAÇÃO LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA.** - *Certifico que a qualificação das partes e seus elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pelo(a, os, as) outorgante(s), e por ele(s, a, as) confirmados e conferidos, sendo que após a assinatura são inalteráveis, e eventuais correções serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos, sendo-lhe(s) advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade.-* E, de como assim o disse e outorgou, na forma representada, dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas na conformidade com o Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente Protocolado sob nº 127/2025, nesta data, no livro de Protocolo Geral desta Serventia. Eu, (a.) Andréa Bordin Jacob, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53(384VRC), Funrejus: R\$27,32, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,77(10VRC), FUNDEP: R\$5,46, ISSQN: R\$4,37. Total: R\$162,71. SFTN23JeWNm9apMXR4DxF403q. Curitiba-PR, 15 de janeiro de 2025. (aa.) PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, VANILZA MARIA BUENO, Representante da Outorgante. Andréa Bordin Jacob, Tabeliã. *Trasladada por Certidão*, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Carla Bordin Jacob Martins, Escrevente Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Custas desta certidão (Emolumentos: R\$11,08(40VRC), Funrejus: R\$2,77, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,55, ISSQN: R\$0,44. Total: R\$15,84).

O referido é verdade e dou fé

Em Test^o da verdade

Curitiba-PR, 15 de janeiro de 2025.

<p>Certificado Digital ANDREA BORDIN JACOB:69987475949 Emissor AC Certisign RFB G5 Tipo A3 Série 5AA799667FCC1E065503115BABBD3088 Validade Inicial: 10/12/2024 Validade Final: 10/12/2027</p>	<p>Assinado digitalmente por: ANDREA BORDIN JACOB CPF: 699.874.759-49 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 Data: 15/01/2025 17:13:02-03:00</p>
--	--





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FQ645-2T9VX-W8G89-X5G7G

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDREA BORDIN JACOB - ICP-Brasil (CPF [REDACTED] em 15/01/2025 16:38
- ✓ ANDREA BORDIN JACOB (CPF [REDACTED] em 15/01/2025 17:13

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FQ645-2T9VX-W8G89-X5G7G>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.137/0070-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1991
NOME EMPRESARIAL PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **09:56:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações;

Em conformidade com a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no CMDCA de Toledo/PR;

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 637, Centro, em Toledo/PR, inscrito no CNPJ nº 76.578.137/0070-11, está registrada/o no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/PR sob o número de Registro 04/2025, conforme Resolução nº 45/2025-CMDCA, com validade de 2 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de junho de 2025

Edição nº 4371

Página 32 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
 Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprova a renovação de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de maio de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude do **Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro da entidade não-governamental de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica registrado a Ação Social São Vicente de Paulo, CNPJ nº 76.578.137/0070-11, sob o número de registro 04/2025, com validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
 Presidente do CMDCA
 Gestão 2023-2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações;

Em conformidade com a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no CMDCA de Toledo/PR;

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 637, Centro, em Toledo/PR, inscrito no CNPJ nº 76.578.137/0070-11, está registrada/o no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Toledo/PR sob o número de Registro 04/2025, conforme Resolução nº 45/2025-CMDCA, e tem inscritos os seguintes programas, com validade de 2 (dois) anos:

- a) Programa Processos de Conhecimentos – Meninos e Meninas do Futuro.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de junho de 2025

Edição nº 4371

Página 33 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprova a renovação de programa não-governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de maio de 2025**, às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro**, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação de programa não-governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica inscrito o seguinte programa executado pela entidade não-governamental Ação Social São Vicente de Paulo, CNPJ nº 76.578.137/0070-11, com validade de 2 anos:

a) Programa Processos de Conhecimentos – Meninos e Meninas do Futuro.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

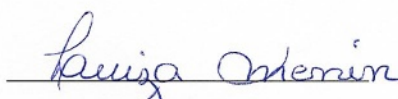


DECLARAÇÃO QUE NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Luiza Menin, RG [REDACTED], Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11, declaro para os devidos fins de que a Entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Declaro ainda que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Toledo, 17 de junho de 2025.


Luiza Menin
Diretora da Organização



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



ANEXO 10

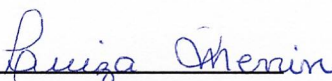
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 637 – CENTRO – TOLEDO/PR.
CNPJ: 76.578.137/0070-11
FONE:(045) 2103-2900

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 02/2025, por seu representante credenciado, declara que não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 17 de junho de 2025.


Luiza Menin
 Diretora da Entidade



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO

Eu, Luiza Menin, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo, declaro para os devidos fins que a organização bem como seus dirigentes não incorre de quaisquer vedações previstas em lei para habilitar-se ao Chamamento público 02/2025.

Toledo, 18 de junho de 2025.

Luiza Menin

Luiza Menin
Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.137/0070-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1991
NOME EMPRESARIAL PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **09:56:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



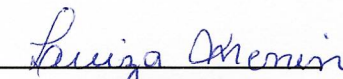
ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 17 de junho de 2025.


Luiza Menin
Diretora da Entidade





Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



ANEXO 12
DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC, DEMONSTRANDO QUE OS
VALORES DOS PLANOS E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE
MERCADO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 17 de junho de 2025.


Luiza Menin
Diretora da Entidade

